

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
(RESOLUÇÃO Nº 03/2019)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco nos termos regimentais, os Senhores Deputados FLÁVIO SERAFINI - Presidente, ALEXANDRE FREITAS - Vice-Presidente, WALDECK CARNEIRO - Relator, ANDERSON MORAES, MARTHA ROCHA e ELIOMAR COELHO, membros efetivos e a Senhora Deputada RENATA SOUZA, membro suplente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A TENTATIVA DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA ONERANDO OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS POR PERDAS FINANCEIRAS CAUSADAS ILICITAMENTE POR GOVERNOS ANTERIORES, para a 3ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 23 de maio de 2019, quinta-feira, às 10 horas, na sala 311 do Palácio Tiradentes, sede do Poder Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte pauta:

1. Encaminhamentos das próximas Audiências Públicas (oitavas);
2. Informe sobre ofícios não respondidos ou parcialmente respondidos;
3. Proposição e aprovação de novos requerimentos de documentos e nomes para oitivas;
4. Calendário/Cronograma consolidado das próximas reuniões.
5. Renovação do prazo da CPI.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 2019.
(a) Deputado FLÁVIO SERAFINI - Presidente

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
(RESOLUÇÃO Nº 04/2019)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco nos termos regimentais, os Senhores Deputados JAIR BITTENCOURT - Vice-Presidente, MAX LEMOS - Relator, FÁBIO SILVA Sub-relator, BRUNO DAUAIRE, JORGE FELIPPE NETO, MÔNICA FRANCISSCO, membros titulares, bem como membros suplentes DIONÍSIO LINS e GUSTAVO SCHMIDT da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA ENEL E LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, para a 3ª Audiência Pública, a realizar-se no dia 24 de maio de 2019, sexta-feira, às 11:00 horas, no Auditório da Firjan, situado na Rua Gerson Chernichard, 1.319, Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ.

Tema da Audiência: Análise da situação atual e soluções futuras da distribuição de energia elétrica na Baixada Fluminense pela concessionária Light S/A.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 2019.
(a) Deputada ZEIDAN LULA - Presidente

**COMISSÃO ESPECIAL
(REQUERIMENTO Nº 21/2019)****COMISSÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos, nos termos regimentais, os Senhores Deputados LUIZ PAULO - Vice-Presidente, ELIOMAR COELHO - Relator, RENAN FERREIRINHA, MAX LEMOS, ALEXANDRE KNOPLOCH e ROSENVERG REIS, membros efetivos, e o Senhor Deputado CHICÃO BULHÕES, membro suplente da Comissão Especial para Acompanhar a Implantação do Novo Modelo de Governança da Região Metropolitana, nos termos da Lei Complementar nº 184/18, de 27 de dezembro de 2018, e os Senhores Deputados LUCINHA, Vice-Presidente, MARCELO DO SEU DINO, MARINA ROCHA e WALDECK CARNEIRO, membros efetivos, e os Senhores Deputados RENATO ZACA e MARCIO CANELLA, membros suplentes da Comissão de Saneamento Ambiental, para a Audiência Pública Conjunta, a realizar-se no dia 25 de maio de 2019, sábado, às 09 horas, na Faculdade de Formação de Professores da UERJ, Campus São Gonçalo, situada na Rua Dr. Francisco Portela nº 1470, Patronato, São Gonçalo - RJ, com o seguinte tema: "Projetos prioritários para a Região Metropolitana na área de Saneamento Básico e suas fontes de financiamento". Sala das Comissões, em 20 de maio de 2019.
Deputado WALDECK CARNEIRO - Presidente da Comissão Especial - Req. nº 21/2019; Deputado GUSTAVO SCHMIDT - Presidente da Comissão de Saneamento Ambiental

**COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE ELEIÇÃO DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO RIO DE JANEIRO**

Dispõe sobre o processo de seleção de 03 (três) membros/as do MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO RIO DE JANEIRO, para o mandato 2019/2022, e dá outras providências.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.778, de 30 de junho de 2010, que instituiu o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (CEPCT-RJ) e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT-RJ), fica aberta a inscrição para o processo de seleção de 03 (três) membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro para o mandato 2019/2022, nos limites do presente edital.

1. Objetivos

- 1.1 Este edital tem por objetivo regular o processo de seleção de 03 (três) membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro para o mandato 2019/2022, em conformidade com a Lei Estadual Nº 5.778, de 30 de junho de 2010;
- 1.2 O calendário do processo de seleção está estabelecido no Anexo I deste edital.

2. Responsabilidades

- 2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei Estadual Nº 5.778, de 30 de junho de 2010, o processo de seleção de 03 (três) membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro será coordenado pelo Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro;
- 2.2 Compete ao Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro:
 - I - Organizar e coordenar o processo de seleção dos membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro;
 - II - Fazer as comunicações necessárias ao processo de seleção;
 - III - Receber, apreciar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
 - IV - Receber, apreciar e decidir sobre os pedidos de impugnação de candidatos e os recursos;
 - V - Receber e apreciar toda a documentação referente ao processo de seleção; e
 - VI - Decidir os casos omissos do presente edital.

3. Das Vagas

- 3.1 De acordo com o art. 19 do Regimento Interno do Comitê Estadual para Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro um terço das vagas de membros do MEPCT-RJ será reservado para pessoas negras ou indígenas:

Art. 19. Um terço das vagas de membros do MEPCT-RJ será reservado para pessoas negras ou indígenas.

§ 1º. A reserva de vagas, em hipótese alguma, limitará o número de pessoas negras ou indígenas.

§ 2º. O candidato deverá, no ato da inscrição no processo seletivo, se autodeclarar negros ou indígenas para concorrer a uma vaga reservada.

§ 3º. O CEPCT-RJ constituirá Comissão de Verificação, que deverá entrevistar os candidatos que pleitearem as mesmas.

§ 4º O critério adotado para a validação da autodeclaração é feno-típico como definido na Portaria de nº4, publicada em 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento. Os candidatos cuja autodeclaração não for referendada seguirão no processo concorrendo na modalidade de ampla concorrência.

3.2 O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro possui 06 (seis) membros/as em sua composição. Dentre os 03 (três) membros/as com mandatos de 2017/2020 não há pessoas negras ou indígenas;

3.3 Neste sentido, em respeito ao art. 19 do Regimento Interno do Comitê Estadual para Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro e a atual composição étnico-racial do MEPCT/RJ, 02 (duas) vagas neste Edital serão destinadas a pessoas negras e/ou indígenas e 01 (uma) vaga será de ampla concorrência;

3.4 Em respeito ao art. 20 do Regimento Interno do Comitê Estadual para Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, no presente Edital serão também eleitos suplentes, o que se dará por meio de uma lista dos candidatos/as mais votados e/ou menos votados. Os candidatos/as que não receberem votos não estarão na lista de suplência:

Art. 20. Durante a eleição, cada membro do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro expressará fundamentadamente a sua escolha para todas as vagas de titular, sendo obrigatória a identificação dos votos destinados às vagas reservadas.

§ 1º serão eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados, respeitadas as vagas reservadas.

§ 2º serão eleitos para as vagas reservadas aqueles candidatos habilitados pela Comissão de Verificação mais votados, que não tenham sido eleitos para vagas da modalidade de ampla concorrência.

§ 3º serão eleitos na condição de suplentes aqueles candidatos que receberem votos mas que não tenham se classificado dentro do número de vagas.

4. Etapas do Processo de Seleção

4.1 O processo de seleção se realizará em oito etapas:

I - Assembleia Extraordinária do CEPCT/RJ para Apresentação Pública do Trabalho do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. A realização de tal assembleia é exclusiva para tal apresentação e está sujeita ao quórum estabelecido no Regimento Interno do CEPCT/RJ;

II - Inscrição dos candidatos;

III - Entrevista da Comissão de Verificação com os/as candidatos/as que disputarão as vagas para pessoas negras ou indígenas;

IV - Apreciação das inscrições dos candidatos/as, dos pedidos de impugnação de candidatos/as e dos recursos pelos membros do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro;

V - Publicação da lista de candidatos, já com o resultado das entrevistas da Comissão de Verificação, por meio do correio eletrônico dos inscritos e dos websites do MEPCT/RJ (www.mecanismorj.com) e da Alerj (<http://www.alerj.rj.gov.br/>), e abertura do prazo de 04 dias para o recebimento de pedidos de impugnação de candidatos/as e de recursos;

VI - Eleição de 03 (três) membros/as em reunião do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, sendo a escolha final votada e encaminhada à Comissão de Norma Internas e Proposições Externas para realização de sabatina;

VII - Publicação em Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro do resultado, com a lista de pessoas eleitas para o cargo de membros/as do MEPCT/RJ e da lista de suplentes, segundo a ordem dos mais votados/as e com a indicação das pessoas autodeclaradas negras e/ou indígenas, assim entendidas pela Comissão de Verificação;

VIII - Nomeação dos 03 (três) membros/as pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

5. Requisitos do Candidato/a

5.1 São requisitos para candidatar-se a membro/a do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro:

I - Comprovar ter notório conhecimento, ilibada reputação, atuação e experiência na defesa, garantia ou promoção dos direitos humanos;

II - Residir no Estado do Rio de Janeiro, no momento da posse.

5.1.1 A comprovação dos requisitos será realizada pela entrega dos documentos elencados no subitem 6.4 do presente edital, podendo o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro promover diligências em ocorrência de dúvida;

5.2 A função de membro/a do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade laborativa pública ou privada, no horário entre 9:00 e 18:00, de segunda a sexta. Só será permitida a acumulação de cargo ou função, pública ou privada, quando houver compatibilidade com o horário acima mencionado;

5.3 Caso o candidato/a exerça cursos de formação (nível superior ou pós-graduação lato ou stricto sensu) deverá indicar sua carga horária semanal, junto aos documentos elencados no subitem 6.4, e comprovar que a atividade intelectual exercida não prejudicará sua função como membro/a do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

6. Inscrição no Processo de Seleção

6.1 A inscrição no processo de seleção deve ser realizada por meio eletrônico, editalmepct.rj@gmail.com, ou pessoalmente na ALERJ, Gabinete da Presidência da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Palácio Tiradentes, sala 307, das 10 às 17h, na forma do subitem 10.2.1 do presente edital, no período de **24 de maio a 07 de junho de 2019**;

6.2 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo ou dos meios previstos no subitem 6.1 do presente edital;

6.3 O Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro deverá confirmar o recebimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio da mensagem eletrônica, na forma dos subitem 6.1 do presente edital;

6.4 A inscrição no processo de seleção deve ser acompanhada de cópia dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste edital:

I - Formulário de inscrição (Anexo II) preenchido;

II - Currículo de no máximo 03 (três) laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,0, com as seguintes informações: formação acadêmica; experiência profissional; participação em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos; participação em visitas a locais de confinamento de pessoas privadas de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento; participação em eventos e/ou publicações que abordem a temática da tortura;

III - Carta de Apresentação de no máximo 01 (uma) lauda, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,0, explorando o interesse no cargo e as possíveis contribuições do candidato/a como membro/a do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro.

6.5 A inscrição do candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento;

6.6 A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, inclusive perda do mandato ou destituição do cargo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

6.7 As candidaturas serão publicadas no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro no dia 25 de junho de 2019;

6.8 Os candidatos/as a membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro que forem representantes de órgão ou entidade integrante do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro deverão requerer os seus afastamentos deste órgão colegiado no período compreendido entre o ato da confirmação de sua inscrição e a proclamação do resultado do pleito;

6.9 Os pedidos de impugnação de candidato e os recursos devem ser realizados na forma do subitem 10.2.1 do presente edital, no período de 14 a 17 de junho de 2019;

6.10 Os pedidos de impugnação de candidato deverão ser fundamentados em fatos que possam comprometer a atuação do candidato/a em questão;

6.11 A Comissão de Verificação terá por função atestar que a pessoa candidata que se autodeclara negra ou indígena no momento da inscrição (anexo II) está autorizada a concorrer às duas vagas reservadas à pessoas negras e indígenas, bem como à vaga de ampla concorrência. A Comissão irá se reunir nos dias apontados no calendário do processo de seleção (anexo I) e será composta majoritariamente por pessoas negras e/ou indígenas. Os candidatos/as que desejam concorrer às vagas reservadas devem comparecer no dia e horário determinado pela Comissão de Verificação. O cronograma de entrevista será publicado de acordo com data prevista no Calendário (Anexo I). Caso não compareça à Comissão de Verificação, o candidato/a não concorrerá às vagas reservadas, mas poderá concorrer à vaga de ampla concorrência caso sua inscrição seja validada.

7. Eleição

7.1 A eleição de 03 (três) membros/as e 03 suplentes do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro ocorrerá em reunião do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, no dia 28 de junho de 2019, às 10:00hs, na sala 316 do Palácio Tiradentes da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

7.1.1 Somente poderão exercer o direito de voto os representantes de órgão ou entidade integrante do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro;

7.1.2 A ausência no momento da votação ou a falta de documento de identificação de representante que estiver cumprindo a função indicada no subitem 7.1.1 do presente edital acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto;

7.2 Na reunião de eleição, cada membro/a do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro apresentará a escolha de 03 (três) candidatos/as, justificando a sua escolha de acordo com os requisitos e critérios de multidisciplinaridade, equilíbrio de gênero e representação de grupos étnicos e minorias, conforme disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 5.778, de 30 de junho de 2010 e em respeito ao art. 19 do Regimento Interno do Comitê Estadual para Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, sendo ainda permitida a possibilidade de abstenção justificada;

7.3 Serão considerados eleitos os 03 (três) candidatos/as que obtiverem o maior número de votos, ordenados conforme os critérios de desempate do item 8 deste edital, sem exigência de número mínimo de votos, e em estrito cumprimento do disposto no Item 3 deste Edital, a fim de atender à reserva de vagas para negros e indígenas.

8. Critérios de Desempate

8.1 No caso de empate, os membros/as do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro deverão realizar uma análise conjunta dos candidatos específicos, de acordo com os critérios de seleção presentes no item 5 do presente edital, e abrir nova votação, sendo permitida a possibilidade de abstenção justificada.

9. Sabatina, Nomeação e Posse

9.1 Concluída a eleição de 03 (três) membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro encaminhará os candidatos/as eleitos à Comissão de Norma Internas e Proposições Externas para serem sabatinados e, posteriormente, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro para nomeação.

10. Comunicações

10.1 Todas as informações sobre o processo de seleção de 03 (três) membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro serão divulgadas ao público no **Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e nos websites do MEPCT/RJ (www.mecanismorj.com) e da Alerj (<http://www.alerj.rj.gov.br/>)** sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações;

10.2 Os requerimentos em geral que forem encaminhados ao Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro devem ser remetidos ao endereço eletrônico editalmepct.rj@gmail.com;

10.2.1 Os pedidos de inscrição, os pedidos de impugnação de candidato e os recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico editalmepct.rj@gmail.com, ou pessoalmente na **ALERJ, Gabinete da Presidência da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Palácio Tiradentes, sala 307, das 10 às 17h**, contendo os documentos necessários em arquivos anexos;

10.3 É desejável que as todas as instituições que compõem o CEPCT/RJ divulguem a abertura do presente Edital em seus meios de comunicação.

11. Disposições Gerais

11.1 Os membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro exercerão cargo comissionado CC-DAL - 5 na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com vencimento inicial bruto de R\$6.490,35;

11.2 O servidor público estadual eleito para o desempenho do cargo de membro/a do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro deverá licenciar-se, sendo facultado optar pelo vencimento do cargo ou seu vencimento de origem, permanecendo com todos os direitos e vantagens pessoais como se no exercício de suas funções estivesse;